



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei Municipal Nº 672/2008**

***“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, para a Legislatura 2009/2012, e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Paineiras, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou:

**Art. 1º** - Com fundamento no Art. 29, V da Constituição Federal, Art. 61, IV da Lei Orgânica e no Art. 78 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal deste Município, para o período de 1º de janeiro de 2.009 a 31 de dezembro de 2.012, ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal de Paineiras – MG em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do Vice-Prefeito em R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e dos Secretários Municipais em R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), para cada um destes.

**Art. 2º** - Os valores de que trata o Artigo anterior poderão ser recompostos anualmente, na forma do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, sempre no mês de janeiro, a partir do ano de 2010.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando presente Lê em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 25 de junho de 2.008.

Vicente Feliciano Alves

Prefeito Municipal